

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.573 / 25 = CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO.**

EMENTA: “Autoriza à concessão de subvenção social e/ou econômica às entidades sem fins lucrativos, objetivando o desenvolvimento e incentivo a atividades assistenciais do Município, no exercício financeiro de 2025”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e eu SANCTIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ou econômica, mediante repasse objetivando o desenvolvimento de atividades assistenciais em nosso Município, às seguintes:

I - **APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Duas Barras**, inscrita no CNPJ nº 39.523.873/0001-14, no valor de até **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**,

II - **Associação Pestalozzi Duas Barras Monnerat**, inscrita no CNPJ nº 02.088.926/0001-06 no valor de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** e,

III – **Centro de Amparo ao Idoso de Duas Barras**, inscrita no CNPJ nº 24.763.209/0001-75, no valor de até **R\$ 41.868,59 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**.

Art. 2º - O somatório dos valores subvencionados a cada entidade não poderá exceder ao montante descrito acima, poderá ser repassado em parcelas obedecendo o cronograma de desembolso financeiro a ser definido no processo de concessão, mediante depósito na conta corrente da entidade beneficiada.

Paragrafo único: As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro corrente.

Art. 3º - Os procedimentos para a concessão e prestação de contas da subvenção de que trata o artigo 1º, dar-se-ão em conformidade com o estabelecido nas normas que regem a matéria, em especial aquelas contidas na Lei Municipal nº 986/09, que estabelece normas gerais para concessão de subvenção no âmbito municipal, bem como na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 13 de Novembro de 2025.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:34867ECC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 17/11/2025. Edição 4005

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>